# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Bálsamo**
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Bálsamo**
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017




**PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO**

**Atos Oficiais** | **Decretos**

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 18 FLS 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2020

Page 1

**DECRETO Nº 2173 , DE 03 DE agosto DE 2020**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso da atribuição que lhe confere o art.4ºP.Ú,I, da Lei nº 2365 de 04/09/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2365, de 04 de setembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 03 de agosto de 2020

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ficha: 207 | 15.451.0040.2022.0000<br>3.3.90.30.00 | Manutenção dos Serviços Urbanos<br>MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| Ficha: 210 | 15.451.0040.2022.0000<br>3.3.90.39.00 | Manutenção dos Serviços Urbanos<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | 20.000,00 |
| | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 40.000,00 |

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 18 FLS 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2020

Page 2

**DECRETO Nº 2173 , DE 03 DE agosto DE 2020**

**REDUÇÕES**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LOCAL: 02 | EXECUTIVO | | | |
| 02 | 01 00 | CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURIDICA E IMPRENSA | | |
| Ficha: 20 | 04.122.0022.2003.0000 | Gestão Político Administrativa | | -10.000,00 |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LO( | | |
| LOCAL: 02 | EXECUTIVO | | | |
| 02 | 05 00 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| Ficha: 89 | 12.361.0033.2017.0000 | Ensino Fundamental | | -10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| Ficha: 92 | 12.361.0033.2017.0000 | Ensino Fundamental | | -20.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | -40.000,00 |

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 18 FLS 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2020

## DECRETO Nº 2174 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.2376

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **20.000,00**

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 161 | 10.301.0032.2024.0000 | Fundo Municipal de Saúde | 20.000,00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 310 000 | SAÚDE-GERAL | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 176 | 10.301.0032.2024.0002 | Fundo Municipal de Saúde | -20.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 301 306 | FNAS SUS PAB Variavel | |

**Anulação ( - )** **-20.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 03 de agosto de 2020

CARLOS EDUARDO C. LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

**LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 18** **FLS 114**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 2.175, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

***"Prorroga o Decreto nº 2.171, de 15 de julho de 2020, que altera as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19."***

O Prefeito **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, do MUNICÍPIO DE BÁLSAMO,** no uso de suas atribuições legais assim previstas no artigo 33, V, da Lei Orgânica do Município de Bálsamo;

**DECRETA**

**Art. 1º.** O **artigo 2º, do Decreto Municipal 2.171, de 15 de julho de 2020,** fica prorrogado e passará a conter a seguinte redação:

**Art. 2º.** Até o dia **01/09/2020,** inclusive, determina-se o novo horário de funcionamento relativamente às atividades abaixo especificadas ou congêneres que impliquem em atendimento ao público, ou ainda, que se mostrem capazes de gerar aglomerações, devendo ser observado o quanto segue:
I – Atividades do comércio em geral: nos dias úteis das 08h00min às 19h00min; sábados das 08h00min às 19h00min e aos domingos será proibido o atendimento ao público, sendo

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

**LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 18** **FLS 115**

permitidas as atividades internas e a adoção do sistema de entrega a domicílio (*delivery*), sendo vedado *drive thru*;
II –Supermercados e mercearias: nos dias úteis das 08h00min às 19h00min; sábados das 08h00min às 19h00min e aos domingos 08h00min às 12h00min; serão permitidas as atividades internas nos horários de impedimento de atendimento ao público, como também o sistema de entrega a domicílio (*delivery*), sendo vedado o *drive thru*;.
III – Açougues: nos dias úteis das 08h00min às 19h00min; sábados das 08h00min às 19h00min e aos domingos 08h00min às 12h00min; serão permitidas as atividades internas nos horários de impedimento de atendimento ao público, como também o sistema de entrega a domicílio (*delivery*), sendo vedado o *drive thru*;
IV – Escritórios: nos dias úteis das 09h00min às 16h00min; sábados e domingos será proibido o atendimento ao público;

V – Academias: dias úteis, sábados e domingos é vedado o funcionamento;

VI – Salão de Beleza, barbearia, esteticistas e demais atividades congêneres: nos dias úteis das 08h00min às 19h00min; sábados das 09h00min às 19h00min e aos domingos será proibido o atendimento ao público;

VII –Órgãos Públicos: sem restrição de horários de funcionamento;

VIII – Padarias: nos dias úteis das 06h00min às 18h00min; sábados das 06h00min às 18h00min e aos domingos das 06h00min às 12h00min; serão permitidas as atividades internas nos horários de impedimento de atendimento ao público, como também o sistema de entrega a domicílio (*delivery*), sendo vedado o *drive thru*;.

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

**LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 18** **FLS 116**

IX –Igrejas, cultos religiosos e atividades comunitárias: atividades vedadas em dias úteis, sábados e domingos;

X – Bares: permitido o funcionamento apenas em sistema de entrega a domicílio (*delivery*) e *drive thru*, nos dias úteis das 12h00min às 19h00min, sábados das 12h00 às 19h00min e domingos das 08h00min às 12h00min;

XI – Lanchonetes: nos dias úteis, sábados e domingos apenas no sistema de entrega a domicílio (*delivery*) e *drive thru*;

XII –Restaurantes: nos dias úteis, sábados e domingos apenas no sistema de entrega a domicílio (*delivery*) e *drive thru*;

XIII – Postos de Combustíveis: sem restrição de funcionamento;

XIV – Conveniências: permitido o funcionamento apenas em sistema de entrega a domicílio (*delivery*) e *drive thru*, nos dias úteis das 12h00min às 19h00min, sábados das 12h00 às 19h00min e domingos das 08h00min às 12h00min;

XV – Pet Shop: sem restrição de horários de funcionamento;

XVI – Clínicas: sem restrição de horários de funcionamento;

XVII – Laboratórios: sem restrição de horários de funcionamento;

XVIII – Agências Bancárias: dias úteis e sábados sem restrição de funcionamento; aos domingos é vedado o atendimento ao público;

XIX – Lotéricas: nos dias úteis das 08h00min às 18h00min; sábados das 08h00min às 12h00min e aos domingos será proibido o atendimento ao público;

XX – Indústrias: sem restrição de horários de funcionamento;

XXI – Farmácias: sem restrição de horários de funcionamento;

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

**LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 18** **FLS 117**

XXII - Oficinas mecânicas e autoelétricos: sem restrição de horários de funcionamento.
XXIII - Atividades festivas, confraternizações, locações de edículas, chácaras e salões de festa para qualquer tipo de evento: práticas expressamente vedadas.

**Art. 2º**. Esse Decreto entrará em vigor na data de **19/08/2020**, inclusive, produzindo efeitos até a cessação da emergência; ficam revogadas todas as disposições em contrário; mantendo-se, contudo, naquilo que não for incompatível com suas disposições, o contido nos Decretos Municipais 2.142/2020, 2143/2020, 2.169/2020 e 2.171/2020. Publique-se como de estilo.

**Paço Municipal"Prefeito José Bento Geraldes", 07 de agosto de 2020.**

*Carlos Eduardo Carmona Lourenço*
*Prefeito Municipal*

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

*José Carlos Vaccari Nogueira*
*Secretário*

*Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP*